



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 16.435, de 15 de abril de 2025

Dispõe sobre a convocação da **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** no âmbito do município de Itabuna e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, tendo em vista atender solicitação da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, conforme Ofício nº 06-2025 e Comunicação Interna nº 223-2025 em anexo,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** no âmbito do município de Itabuna, a realizar-se nos dias **17**, das 08:00 às 20:00 horas e **18 de junho do corrente ano, das 8:00 às 18:00 horas**, no **Centro de Cultura Adonias Filho**, localizado na Rua Isolina Guimarães, 550, Centro, nesta cidade.

Parágrafo único- A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo, terá como tema: **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”**.

Art. 2º- A Conferência Municipal de que trata este decreto será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e, na sua ausência ou impedimento legal pelo (a) **Vice-Presidente**

Art. 3º- São objetivos da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I. promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II. identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- III. propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação inter federativa.

Art. 4º- Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante Resolução, criar uma **COMISSÃO ORGANIZADORA** da conferência mencionada neste decreto, composta por membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, cujos membros indicados para integrarem a mesma, tomarão posse de imediato independente de ato de nomeação, os quais, exercerão atribuições específicas pertinentes a conferência referida neste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Parágrafo único- O regimento interno da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborada pela comissão organizadora, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º- A COMISSÃO ORGANIZADORA de que trata o artigo anterior será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e, na ausência ou impedimento legal por membro integrante da comissão mediante designação.

Art. 6º- As despesas com a organização e a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão a conta de recursos e dotações orçamentárias consignadas na Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Art. 7º- O Chefe do Executivo Municipal, a partir da data de vigência deste Decreto, fará publicar na imprensa oficial e local Edital dispondo sobre a convocação dos cidadãos municipais para participarem da conferência convocada na forma do disposto neste Decreto

Art. 8º- Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 9º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de abril de 2025

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito